

que consta no Processo de Pregão Presencial nº 009/2017 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Itaituba/PA.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **14/06/2019** até **07/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo de prazo nº 04, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 12 de Junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques - ME

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:38C5FC85

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180291 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 763, Sala - A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Venturieri Barra**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 003/2018 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em **24 de Novembro de 2018** fica prorrogado até **11 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180291.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 22 de Novembro de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Arquitetura e Construção EIRELI

DIEGO VENTURIERI BARRA

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:7059AAC2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180303 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala - A, Campina, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Venturieri Barra, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 005/2019 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em **09 de novembro de 2018**, fica prorrogado até **06 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20180303.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 06 de novembro de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

TDL Arquitetura e Construção EIRELI

DIOGO VENTURIERI BARRA

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F38183E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANEXO – V_ REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL

Ao EDITAL nº 01/19 Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Itupiranga – Pará – 2019.

Da **COMISSÃO ESPECIAL** elaborará Critérios no que consta no Art. 2º da Resolução nº 06 de 03 de junho de 2019 do CMDCA de Itupiranga/PA e, no que consta no Edital 01/19 do item 14. **DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.**

As regras de campanha eleitoral se baseia no que dispõe os Art. 27, 28, 29, 30 e 31 da lei municipal 185 de 13 de maio de 2019.

Vale lembrar que o art. 31 desta lei disporá “subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral” Às eleições dos conselheiros tutelares.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

§ 3º - Poderão ser escolhidos até 2 (dois) candidatos em cada cédula.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Itupiranga-Pará, 10 de julho de 2019.

A Comissão Especial:

ANTONIO DA COSTA SILVA
Presidente

JOSIMAR LIMA BARROS
Relator

WARLISON DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Secretário

ESTER SUTÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6CBBB722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2019

Itupiranga - PA, 08 de julho de 2019.

EXONERA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, nomeados através do Decreto nº 13/19 de 11 de março de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.07.2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7F62F381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2019

Itupiranga - PA, 05 de julho de 2019.

EXONERA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...